



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00274

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº 1.543, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.982

"DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEL MUNICIPAL".

SENHOR JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA DESINCORPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERIDA PARA A DOS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, UMA ÁREA SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RETIRO DA MANTIQUEIRA", DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E ABAIXO CARACTERIZADA A SABER:

"UM TERRENO, DE FORMA RETANGULAR, COM A ÁREA SUPERFICIAL DE 500,00 M². (QUINHENTOS METROS QUADRADOS) SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RETIRO DA MANTIQUEIRA" À RUA ANTONIO MENDES RIBEIRO, NESTA CIDADE, COMARCA E CIRCUNSCRIÇÃO DE CRUZEIRO, MEDINDO 20,00 (VINTE) METROS DE FRENTE POR 25,00 (VINTE E CINCO) METROS DE FUNDOS, CONFRONTANDO DE UM LADO COM PROPRIEDADE DA LOJA MACONICA "SEGUIDORES DO HIRAM", DE OUTRO LADO E PELOS FUNDOS COM PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E PELA FRENTE COM A REFERIDA RUA ANTONIO MENDES RIBEIRO, ADQUIRIDA POR FORÇA DO ARTIGO 22 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.979, TUDO DE CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DA PLANTA EM ANEXO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI."



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00275

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ARTIGO 2º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALIENAR, SOB A FORMA DE PERMUTA, O IMÓVEL DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR.

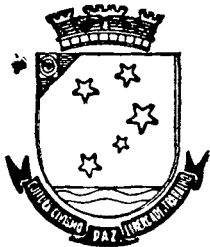
ARTIGO 3º - A PERMUTA DE QUE TRATA ESTA LEI, SE DESTINA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO E FAR-SE-Á PELO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. GERALDO VILELA DE BARROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:

"UM TERRENO, DE FORMA IRREGULAR, CONSTITUÍDO POR DUAS ÁREAS DE TERRAS INTERLIGADAS, A SABER:

1ª. ÁREA CONSTITUÍDA POR UM POLÍGONO IRREGULAR, MEDINDO 469,36 M. (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE METROS E TRINTA E SEIS CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 6,00 M. (SEIS) METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 2.816,16 M². (DOIS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS METROS E DEZESSEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), CONFRONTANDO EM SEU PERÍMETRO COM A FAZENDA DA SERRA, DE PROPRIEDADE DE JOÃO BARBOSA MEIRELLES¹ E COM GERALDO VILELA DE BARROS.

2ª. UM TERRENO, DE FORMA RÉTANGULAR, MEDINDO 30,00 M. (TRINTA) METROS DE COMPRIMENTO POR 30,00 M. (TRINTA) METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 900,00 M² (NOVECENTOS METROS QUADRADOS), CONFRONTANDO EM SEU PERÍMETRO COM O SÍTIO SÃO JOSÉ, DE PROPRIEDADE DE GERALDO VILELA DE BARROS, ADQUIRIDA PELA TRANSCRIÇÃO Nº 16.625, DO LIVRO 3-), DO CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS DESTA COMARCA, TUDO DE CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DA PLANTA¹ EM ANEXO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI."

ARTIGO 4º - OBEDECER-SE-Á, NO PROCESSO DE ALIENAÇÃO, AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 63, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

60276

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 25 DE OUTUBRO DE 1.982


JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.982.


SALMA LUZIA DE SOUZA

- AUXILIAR DA PROCURADORIA -